



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Instituto de Ciências Biológicas e Naturais

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2023/ICBN/UFTM

Uberaba, 11 de setembro de 2023.

Aos Servidores em exercício no ICBN

Assunto: Adesão do ICBN ao PGDUFTM

Senhores servidores,

Informo que em 06 de setembro de 2023 foi publicada a Portaria Reitoria/UFTM nº 174/2023, com vigência a partir do dia 2 de outubro de 2023, que autorizou a adesão do Instituto de Ciências Biológicas e Naturais (ICBN) ao Programa de Gestão e Desempenho da UFTM, na modalidade teletrabalho, conforme Formulário de Adesão, no qual foi solicitado o regime integral e/ou parcial de execução do teletrabalho, no total de 03 (três) vagas, assim distribuídas:

SETOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Diretoria do ICBN	2
Laboratório de Anatomia Humana	1

1 -Os servidores em exercício nos setores supracitados, interessados em participar do PGDUFTM, deverão manifestar-se formalmente, a partir do dia 02 de outubro de 2023, observando-se os seguintes procedimentos:

a) abertura de processo no SEI pelo servidor, tipo Pessoal: Jornada de Trabalho, instruído com os seguintes documentos:

a.1) Despacho SEI do servidor encaminhando o requerimento de adesão ao PGDUFTM para análise e manifestação da chefia imediata; e

a.2) PRORH – Requerimento de Adesão ao PGDUFTM – Servidor, que será disponibilizado no SEI.

b) manifestação da chefia imediata de concordância ou não (o indeferimento deverá ser devidamente fundamentado) no prazo de 15 (quinze) dias;

b.1) A manifestação da chefia imediata (item 2 alínea b), deverá ser feita por meio do formulário SEI PRORH - Manifestação da Chefia PGDUFTM.

c) no caso de indeferimento inicial, a chefia imediata devolve o processo ao servidor requerente, para apresentação, caso queira, de pedido de reconsideração e recurso, no máximo, por 2 (duas) instâncias administrativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência das decisões, da seguinte forma:

c.1) pedido de reconsideração à chefia imediata, que terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação, contados do recebimento do pedido;

- c.2) no caso de indeferimento do pedido de reconsideração, **recurso em primeira instância** direcionado ao dirigente da grande unidade de vinculação, que terá 15 (quinze) dias para manifestação, contados do recebimento do recurso; e, caso o dirigente da unidade de vinculação não seja o Reitor(a);
- c.3) no caso de indeferimento do recurso de primeira instância, **recurso em segunda instância** dirigido ao Reitor, cuja deliberação é de caráter definitivo.
- d) no caso de deferimento, seja inicial ou reforma da decisão em pedido de reconsideração ou recursos, preenchimento, pelo servidor do formulário SEI PRORH – Termo de Ciência e Responsabilidade no processo e enviar para a chefia imediata;
- e) solicitação da chefia imediata de cadastramento do servidor requerente no módulo Programa de Gestão do Sistema Integrado UFTMNet, via processo SEI criado pelo servidor, endereçada ao Coordenador e/ou vice coordenador do Grupo de Trabalho (GT) da respectiva grande área, conforme dados constantes do Requerimento de Adesão (item a.2);
- f) elaboração e assinatura do Plano de Trabalho do servidor por ele e pela chefia imediata no Sistema Integrado UFTMNet > Recursos Humanos > Programa de Gestão > Planos de Trabalho;
- f.1) O servidor e chefia imediata deverão estimar e registrar uma data para início do plano de trabalho, o qual deve ter duração mínima de 1 mês. Posteriormente à manifestação da PRORH, se a data estimada não coincidir com a data autorizada pela PRORH para início do teletrabalho, caberá ao servidor, com anuência da chefia imediata, corrigir a data de efetivo início de execução do plano de trabalho.
- g) encaminhamento do processo SEI pela chefia imediata à PRORH, mediante despacho informando que o Plano de Trabalho do servidor foi devidamente registrado no Sistema Integrado UFTMNet; e
- h) verificação, pela PRORH, da situação do servidor no que se refere à banco de horas, jornada de trabalho, demais pendências, se houver, e informação da data de início do teletrabalho via processo SEI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

1. Ademais, recomendamos a leitura dos seguintes atos normativos, que fundamentam o PGDUFTM:

- a) [Decreto nº 11.072, de 11 de maio de 2022](#);
- b) [Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 16, de 12 de maio de 2023](#);
- c) [Portaria Reitoria/UFTM nº 141, de 14 de dezembro de 2022](#) (alterada pela [Portaria Reitoria/UFTM nº 152/2023](#)); e
- d) [Portaria Reitoria/UFTM nº 152, de 17 de fevereiro de 2023](#).

2 - Por fim, informamos que demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Grupo de Trabalho Setorial do ICBN, constituído para fins de implementação e adesão ao PGDUFTM, coordenado pelas servidoras Karina Morais Camargos e Roseane Lopes da Silva Grecco através dos e-mails: karina.camargos@uftm.edu.br e roseane.grecco@uftm.edu.br.

Atenciosamente,

MARCOS DE LUCCA MOREIRA GOMES
Diretor do ICBN



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE LUCCA MOREIRA GOMES, Diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas e Naturais - ICBN**, em 15/09/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081893** e o código CRC **DE7E7982**.

Rua Vigário Carlos, 100, Sala 322 - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-350
Telefone: (34) 3700-6847/6851 E-mail: icbn@uftm.edu.br

Referência: Processo nº 23085.007439/2023-71

SEI nº 1081893